



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS ARQUITECTOS PAISAGISTAS  
PORTUGUESE ASSOCIATION OF LANDSCAPE ARCHITECTS

## REGULAMENTO INTERNO - APAP

### 1 - Contactos APAP

- a) Sede: Tapada da Ajuda, nº 33, 1349-017 Lisboa  
tel: 213 950 025 tlm: 914 463 670

Secretariado: [apap@apap.pt](mailto:apap@apap.pt)  
[apoio.administrativo@apap.pt](mailto:apoio.administrativo@apap.pt)  
Apoio Técnico: [apoio.tecnico@apap.pt](mailto:apoio.tecnico@apap.pt)

- b) Horário de funcionamento: de 2º a 6º, das 9h30 às 13h00 e das 14h00 às 17h30

### 2 - Site APAP

- a) *site* da APAP- [www.apap.pt](http://www.apap.pt)

Os Associados têm a possibilidade de fazer divulgação de informação profissional no site da APAP, como procura ou oferta de emprego, a divulgação de espaços de trabalho, a procura de estágios ou outras iniciativas de associados, desde que aprovadas pela Direcção.

### 3 – Tipologias de Associados

- a) Associados Efectivos

- Os Associados Efectivos são admitidos com base nas normas previstas na Directiva de Admissão de Associados, respeitando os Estatutos da APAP (disponíveis no site).
- Para a inscrição na APAP é necessária a entrega dos seguintes documentos:
  - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (disponível no site)
  - Fotocópia do Cartão de Cidadão
  - 1 fotografia
  - *Curriculum Vitae*
  - Certificado de Habilitações da Licenciatura e Mestrado – Cadeiras e notas (\*).
  - Comprovativo da Licenciatura e Mestrado – Nota final (\*).

(\*). Fotocópias autenticadas, podendo estas serem reconhecidas pelo secretariado da APAP em presença do original.



- A admissão dos Associados Efectivos é da competência da Direcção, mediante parecer prévio da Comissão de Avaliação Curricular (que avaliará cada caso num prazo máximo de um mês), cabendo recurso para o Conselho Geral e deste para a Assembleia-geral. A efectivação da inscrição é concluída com o pagamento da jóia de inscrição e do proporcional do semestre.
- Os direitos e deveres dos Associados Efectivos são os previstos nos Estatutos da APAP. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis, para associados sem encargos em dívida:
  - Apoio Jurídico (assuntos relacionados com a profissão)
  - Apoio Técnico
  - Apoio à divulgação
  - Receber a Newsletter e revista em formato digital
  - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP.

b) Associados Aderentes

- Os Associados Aderentes são admitidos com base nas normas previstas na Directiva de Admissão de Associados, respeitando os Estatutos da APAP (disponíveis no site).
- Para a inscrição na APAP é necessária a entrega dos seguintes documentos:
  - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (disponível no site)
  - Fotocópia do Cartão de Cidadão
  - 1 fotografia
  - *Curriculum Vitae*
  - Certificado de Habilitações da Licenciatura – Cadeiras e notas (\*).
  - Comprovativo da Licenciatura – Nota final (\*).(\* ) Fotocópias autenticadas, podendo estas serem reconhecidas pelo secretariado da APAP em presença do original.
- A admissão dos Associados Aderentes é da competência da Direcção, mediante parecer prévio da Comissão de Avaliação Curricular (que avaliará cada caso num prazo máximo de um mês), cabendo recurso para o Conselho Geral e deste para a Assembleia-geral. A efectivação da inscrição é concluída com o pagamento da jóia de inscrição e do proporcional do semestre.
- Os direitos e deveres dos Associados Aderentes são os previstos nos Estatutos da APAP. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis, para associados sem encargos em dívida:
  - Apoio Técnico
  - Apoio à divulgação
  - Receber a Newsletter e revista em formato digital
  - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS ARQUITECTOS PAISAGISTAS  
PORTUGUESE ASSOCIATION OF LANDSCAPE ARCHITECTS

c) Associados Estudantes

- Os Associados Estudantes são admitidos com base nas normas previstas na Directiva de Admissão de Associados, respeitando os Estatutos da APAP (disponíveis no site).
- Para a inscrição na APAP é necessária a entrega dos seguintes documentos:
  - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (disponível no site)
  - Fotocópia do Cartão de Cidadão
  - 1 fotografia
  - Comprovativo de situação regular como estudante do programa de Arquitectura Paisagista de qualquer das 5 escolas reconhecidas pela APAP. (\*) Fotocópias autenticadas, podendo estas ser reconhecidas pelo secretariado da APAP em presença do original.
- O Associado Estudante passa automaticamente a Associado Efectivo com a entrega dos documentos comprovativos do fim do mestrado à Associação (considerados válidos pela Comissão de Avaliação Curricular, à luz da Directiva de Admissão de Associados em vigor) e o pagamento do valor restante relativo à jóia de inscrição.
- Os direitos e deveres dos Associados Estudantes são os previstos nos Estatutos da APAP. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis, para associados sem encargos em dívida:
  - Apoio Jurídico (assuntos relacionados com a profissão)
  - Apoio Técnico
  - Apoio à divulgação
  - Receber a Newsletter e revista em formato digital
  - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP.

d) Membros Honorários

- A admissão dos Membros Honorários é da competência da Assembleia-geral, por proposta da Direcção, tal como previsto nos Estatutos da APAP.
- Os direitos e deveres dos Membros Honorários são os previstos nos Estatutos da Associação. Destacam-se os seguintes serviços actualmente disponíveis:
  - Apoio Técnico
  - Apoio à divulgação
  - Receber a Newsletter e revista em formato digital
  - Beneficiar de descontos provenientes de protocolos assinados com a APAP.

#### 4 - Quotização

a) Valor da quota anual

A quota anual da Associação tem um valor de 110 € (valor fixado pela Assembleia-Geral).



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS ARQUITECTOS PAISAGISTAS  
PORTUGUESE ASSOCIATION OF LANDSCAPE ARCHITECTS

b) Valor da jóia

O Valor da jóia é de 40 €.

c) Cobrança de quotas

- A quota anual pode ser liquidada em duas prestações semestrais, vencendo estas no fim do mês de Janeiro e Julho respectivamente.
- Pagamentos efectuados por transferência bancária - só se consideram válidos quando é enviado para a APAP o respectivo comprovativo, com indicação do número de Associado.
- Os associados, que têm o dever de pagar quotas, têm-no por um período mínimo de um ano.
- Não há lugar à devolução de quotas pagas.
- As quotas poderão ser pagas em dinheiro, cheque ou por transferência bancária para o NIB 0033-0000-45587823224-05 (Banco Millennium BCP)
- Para associados com mais de um ano com quotas em dívida é possível, mediante aprovação da Direcção, aderir a um plano de pagamento faseado das quotas em atraso, de forma a pagar a totalidade do valor em dívida. Durante este período manterá todas as regalias de associado, exceptuando a emissão de declarações.

d) Isenções e Deduções

- Os Associados Aderentes contam com uma dedução de 50% no pagamento das quotas anuais.
- Os Associados Estudantes estão isentos do pagamento de quotas, pagando somente 5€ de jóia. Os restantes 35€ relativos à jóia de inscrição são pagos quando o associado passe a Associado Aderente ou Associado Efectivo.
- Os Membros Honorários estão isentos do pagamento de jóia e quotas.

e) Suspensão da obrigação do pagamento de quotas

- É suspensa a obrigação do pagamento de quotas aos Associados Efectivos que tenham pedido a suspensão de associado, aceite pela Direcção da APAP, pelo período mínimo de um ano.
- Aplica-se ainda aos associados que forem objecto de sanção de suspensão por motivo disciplinar e pelo período de duração da mesma, tal como definido no artigo 10º dos Estatutos da APAP.

## 5 - Declarações

- a) Só serão emitidas declarações a Associados Efectivos com as quotas em dia.



- b) Cada declaração tem um valor de 10 €. A segunda via de declarações em vigor tem um custo de 5 €.
- c) As declarações são autenticadas com o Selo Electrónico Qualificado, o qual confere aos documentos aos quais é aposto a presunção legal de integridade e autenticidade da origem dos dados, em toda a União Europeia, pelo que poderão os associados utilizar o documento enviado o número de vezes necessário, bastando para tal imprimir o mesmo.
- d) As declarações são enviadas por e-mail.
- e) As declarações são terão de ser pedidas à APAP com pelo menos 24h de antecedência e serão entregues num prazo máximo de 5 dias úteis, salvo em época de férias ou por algum motivo alheio à APAP.
- f) Só será possível emitir declarações a Associado Efectivos caso haja menos que 3 declarações em dívida.
- g) Para emissão de Declaração da APAP para efeitos de Projecto é necessário especificar a designação do Projecto (para Moradia, Condomínio, Empreendimento, Loteamento, etc), a localização (rua, n.º/lote, freguesia e concelho) e o requerente. As declarações são válidas para todas as fases do projecto.
- h) Para emissão de Declaração para efeitos de Concurso é necessário especificar a designação respectiva e a entidade promotora.
- i) Para emissão de Declaração para efeitos de Alvará é necessário especificar o nome e NIF da Empresa a que se destina.
- j) Poderá ser emitida uma declaração para ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos.
- k) Poderá ser emitida uma declaração às associações homólogas à APAP, membros da IFLA e da IFLA Europe, reiterando os critérios de habilitações académicas aplicados por estas instituições. Estas declarações podem ser emitidas nos idiomas espanhol, francês, inglês, alemão e italiano.

## 6 - Cartão de Associado

- a) Será emitido cartão de associado ao Associado Efectivo, desde que tenha as quotas em dia.
- b) O cartão é entregue de forma gratuita e tem validade anual, enquanto as quotas estiverem em dia.
- c) Os Associados Aderentes, os Associados Estudantes e os Membros Honorários recebem um cartão em formato PDF que podem imprimir, se assim o desejarem.

## 7 - Suspensão

- a) A suspensão anula os direitos e deveres enquanto associado e será válida por um período mínimo de um ano.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS ARQUITECTOS PAISAGISTAS  
PORTUGUESE ASSOCIATION OF LANDSCAPE ARCHITECTS

- b) Para se efectuar o pedido de suspensão é necessário que o Associado Efectivo, à data do pedido, tenhas as suas quotas regularizadas e não apresente quaisquer dívidas.
- c) A suspensão pode ser levantada, a pedido do associado, depois de decorrido o período referido na alínea a) e desde que respeitadas as normas da Directiva de Admissão de Associados em vigor à data do pedido de reingresso, contra o pagamento da jóia e do proporcional da quota do semestre em que se encontra (sendo atribuído um novo número de associado), ou das quotas referentes ao período de suspensão (mantendo-se o número de associado).
- d) O associado perde o direito de pedir declarações, sendo possível, no entanto, fazer o pedido de segundas vias de declarações ainda válidas (quando Associado Efectivo).

### **8 – Código de Ética e Conduta Profissional dos Arquitectos Paisagistas Portugueses**

É dever de todos os associados respeitar as normas previstas neste código.

Está disponível *online*, no site da APAP.

A Direcção